

**PROCESSO Nº 2015/001016**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONVÊNIO Nº 06/2015/FRBL QUE CELEBRAM O FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS (FRBL) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA CASTELLEENSE DE COLETA SELETIVA DE LIXO”.**

Por este instrumento, o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), CNPJ 76.276.849/0001-54, com endereço à Rua Pedro Ivo, n. 231, 11º andar, sala 1101, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Fábio de Souza Trajano, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, portador da Cédula de Identidade n. 1328788 – SSP/SC, CPF n. 593.960.169-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang n. 29, bairro Centro, Presidente Castello Branco, inscrita no CNPJ 82.777.244/0001-40, representado pelo seu Prefeito, Senhor Claudio Sartori, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 840.888-2 - SSP/SC, CPF n. 196.885.159-53, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõe a Lei n. 8.666/93, a Portaria n. 36/2012/FRBL e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive àquelas emanadas do Tribunal do Contas do Estado de Santa Catarina, RESOLVEM celebrar este **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO VALOR**

Fica alterada a Cláusula Quinta do convênio original passando a constar:

Dá-se a este convênio o valor de **R\$ 111.437,80 (cento e onze mil,**



**quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, sendo R\$ 96.954,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) recursos do CONCEDENTE e R\$ 14.483,80 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), recursos do CONVENENTE (Contrapartida), a serem liberados no exercício de 2015, os quais serão aplicados conforme discriminado no Plano de Aplicação a seguir:

Natureza das Despesas Especificação	Convenente	Concedente	Total
1.2 Aquisição de sacos de lixo	10.310,00	36.480,00	46.790,00
1.3 Aquisição de contêineres ou contentores para coleta seletiva	165,00	18.435,00	18.600,00
1.4 Aquisição de canecas personalizadas	77,00	2.062,00	2.139,00
1.5 Material de divulgação e orientação do programa (adesivos e imãs de geladeira)	0,00	2.927,00	2.927,00
1.6 Compostores domésticos	3.931,80	26.456,70	30.388,50
1.7 Lixeiras duplas com poste de rua	0,00	10.593,30	10.593,30
<b>Total</b>	<b>14.483,80</b>	<b>96.954,00</b>	<b>111.437,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Fica alterada a Cláusula Sexta do convênio original passando a constar:

As despesas do presente convênio serão classificadas quanto a sua categoria econômica da seguinte forma:

Ano	Concedente (R\$)		Convenente (R\$)	
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Despesas Correntes	Despesas de Capital
<b>2015</b>	41.469,00	55.485,00	10.387,00	4.096,80

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Fica alterado o Cronograma constante na Cláusula Sétima do convênio original, passando a constar conforme o Cronograma a seguir especificado:

Meta	Etapa	Duração	
		Início	Término
1. Aquisição de materiais, equipamentos e insumos	1.1 Licitação	Jun/15	Jun/15
	1.2 Aquisição de sacos de lixo	Jul/15	Out/15
	1.3 Aquisição de contêineres ou contentores para coleta seletiva	Jul/15	Out/15
	1.4 Aquisição de canecas personalizadas	Jul/15	Out/15
	1.5 Material de divulgação e orientação do programa (adesivos e imãs de geladeira)	Jul/15	Out/15
	1.6 Compostores domésticos	Jul/15	Out/15
	1.7 Lixeiras duplas com poste de rua	Jul/15	Out/15

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Fica alterado o Cronograma de Desembolso constante na Cláusula Oitava do Convênio original, passando a constar conforme o Cronograma da presente cláusula:

Meta	Etapa	Valores por Repasse (R\$)
		Julho/2015
1. Aquisição de materiais, equipamentos e insumos	1.2 Aquisição de sacos de lixo	36.480,00
	1.3 Aquisição de contêineres ou contentores para coleta seletiva	18.435,00
	1.4 Aquisição de canecas personalizadas	2.062,00
	1.5 Material de divulgação e orientação do programa (adesivos e imãs de geladeira)	2.927,00
	1.6 Compostores domésticos	26.456,70
	1.7 Lixeiras duplas com poste de rua	10.593,30
	<b>Total</b>	<b>96.954,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CONTRAPARTIDA**

Fica acrescida a cláusula de contrapartida, passando a constar:

Os recursos relativos a contrapartida financeira da CONVENIENTE serão movimentados também através da conta específica para o convênio referida na Cláusula Oitava e aplicados conforme cronograma de desembolso a seguir:

Meta	Etapa	Valores por Repasse (R\$)
		Julho/2015
1. Aquisição de materiais, equipamentos e insumos	1.2 Aquisição de sacos de lixo	10.310,00
	1.3 Aquisição de contêineres ou contentores para coleta seletiva	165,00
	1.4 Aquisição de canecas personalizadas	77,00
	1.5 Material de divulgação e orientação do programa (adesivos e imãs de geladeira)	0,00
	1.6 Compostores domésticos	3.931,80
	1.7 Lixeiras duplas com poste de rua	0,00
	<b>Total</b>	

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a Cláusula Décima Quarta do convênio original passando a constar:

O prazo de vigência do convênio será da data de sua assinatura até **10/12/2015**, período dentro do qual deverão ser aplicados os recursos de acordo com o plano de trabalho, apresentada a prestação de contas e o relatório de atividades, conforme previsto na Cláusula Segunda do convênio (Das Obrigações do Conveniente) e atendendo ao prazo estabelecido na Cláusula Décima.





4


**CLÁUSULA SÉTIMA**

As demais cláusulas do convênio continuam íntegras e inalteradas.

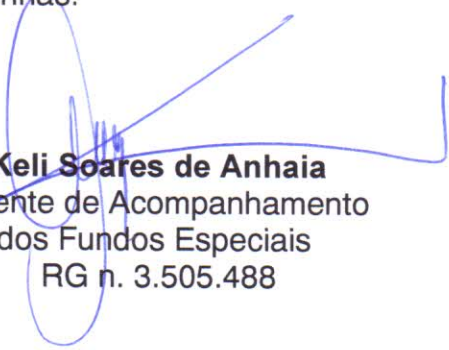
E, por estarem as partes justas e convenientes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, 22 de maio de 2015.

  
**Fábio de Souza Trajano**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Presidente do FRBL

  
**Cláudio Sartori**  
Prefeito de Presidente  
Castello Branco

Testemunhas:

  
**Keli Soares de Anhaia**  
Gerente de Acompanhamento  
dos Fundos Especiais  
RG n. 3.505.488

  
**Cleberton da Silva**  
Técnico do Ministério Público  
RG n. 4.045.587



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONVÊNIO Nº**  
**06/2015/FRBL**

<b>Concedente:</b>	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)
<b>Convenente:</b>	Município de Presidente Castello Branco.
<b>Objeto:</b>	O convênio tem objeto à realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo", que visa à implantação da coleta seletiva de lixo por meio de obtenção de insumos (materiais e equipamentos) e orientação da população através de ações contínuas de sensibilização.
<b>Recursos:</b>	Dá-se a este convênio o valor de R\$ 111.437,80 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, sendo R\$ 96.954,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) recursos do CONCEDENTE e R\$ 14.483,80 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), recursos do CONVENENTE (contrapartida), a serem liberados no exercício de 2015.
<b>Data da Assinatura:</b>	da 08/06/2015
<b>Data de vigência contratual:</b>	de 10/12/2015

**Claudio Sartori**  
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente ato em 08/06/2015  
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura  
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.  
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças